



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.093, DE 08 DE MAIO DE 2020

Acrescenta o inciso IV no artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.090, de 08 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto Municipal 4.090, de 08 de abril de 2020 houve a solicitação de liberação de acesso ao município de alguns casos específicos;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 4.090, de 08 de abril de 2020 passar a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Artigo 2º. Ficam excluídos da restrição imposta no artigo 1º deste Decreto:

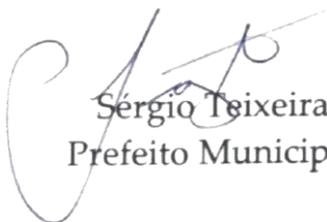
(...)

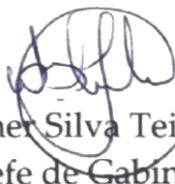
IV – Pessoas que comprovarem atividade laboral no Município de Lambari, devendo haver o preenchimento de cadastro específico;

V – Pessoas que residem neste município e exercem atividade laboral em outros, devendo haver o preenchimento de cadastro específico;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 08 de maio de 2020.


Sergio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 08 / 05 / 2020  Chefe de Gabinete.